

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 010/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

A **EMPREL** - Empresa Municipal de Informática, através do Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 055 de 25 de março de 2019, comunica aos interessados a abertura do **Procedimento Licitatório nº 010/2019 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2019**, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 19.789/2003, e 32.425/2019, pela Lei nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos da **EMPREL**, do tipo Menor Preço, por solicitação da Diretoria de Planejamento e Atendimento ao Cliente - DPA em conformidade com a Comunicação Interna nº 012/2019, cujo objeto encontra-se devidamente detalhado neste Instrumento. O Procedimento Licitatório e a Ata que dele resultar obedecerão, integralmente, as Leis acima citadas. Os envelopes de proposta e documentação devem ser entregues às **10h00** (dez horas) do dia **18 de setembro de 2019**, na sala da CPL da **EMPREL**, situada à Rua 21 de Abril, nº 3370 - Torrões, Recife-PE, tendo início no mesmo horário o credenciamento dos interessados, seguido da abertura dos envelopes das PROPOSTAS.

1.0. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet móvel, com a disponibilização de equipamentos tipo Tablets com chip em regime de comodato, com abrangência em toda cidade do Recife, pelo período de 12(doze) meses, de acordo com as condições, especificações e os quantitativos descritos no Anexo II – Termo de Referência do Edital.

1.2. Acompanham este Edital os seguintes anexos:

- 1.4.1. ANEXO I - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
- 1.4.2. ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 1.4.3. ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO;**
- 1.4.4. ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- 1.4.5. ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;**
- 1.4.6. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DO MENOR;**
- 1.4.7. ANEXO VII- MINUTA DE CONTRATO (ANEXOS - A, B e C).**

2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. Os recursos necessários à realização do objeto licitado, serão provenientes de cada setor contratante, a serem oportunamente alocados na contratação. Os recursos para realização do objeto são oriundos da seguinte dotação orçamentária: 4501. 04. 126. 2. 123. 2. 5203. 3. 90. 40 fonte 100.
- 2.2 O valor estimado para esta licitação é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/2016, baseado em pesquisa de mercado realizada em outubro de 2018.

3.0. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os proponentes deverão entregar ao Pregoeiro o documento de credenciamento, conforme modelo Anexo III, 01(um) envelope lacrado, contendo a Proposta, e outro também lacrado, contendo os Documentos de Habilitação do licitante;
- 3.1.1. Os envelopes devem ser dirigidos à **EMPREL**, identificados com o nome, a denominação ou a razão social da licitante, a modalidade e o número desta licitação (PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019), com as seguintes e respectivas identificações:

EMPRESA, RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO DO LICITANTE
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

EMPRESA, RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO DO LICITANTE
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

- 3.2. Os representantes dos licitantes deverão comparecer à Sessão Pública do Pregão, munidos de Procuração Pública ou Particular, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e do seu documento de Identidade, para credenciamento junto ao Pregoeiro, com os seguintes requisitos:
- a) A Procuração Pública deverá ser apresentada em cópia e original, para a devida autenticidade pelo Pregoeiro ou por delegação deste a um membro da Equipe de Apoio, contendo os poderes para formular, verbalmente, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação em nome do licitante, conforme modelo Anexo II deste Edital.

- b) A Procuração Particular deverá ser apresentada em cópia e original, para a devida autenticidade pelo Pregoeiro ou por delegação deste a um membro da Equipe de Apoio, contendo poderes para formular verbalmente lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome do licitante, conforme modelo Anexo II deste Edital;
- c) O Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em original ou cópia, desde que apresentado o original, para a devida comprovação de autenticidade, devendo ser acompanhado da Ata de Eleição da última Diretoria, contendo o nome do representante do licitante e os poderes para exercer direitos e assumir obrigações contratuais, em nome da empresa.
- 3.2.1.** A participação na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante a apresentação de **certidão, expedida pela Junta Comercial**, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O, em 22/05/2007.
- A certidão de que trata este subitem, deverá ser entregue ao Pregoeiro, em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.
- 3.2.2.** É vedada a representação de mais de um licitante, por um mesmo representante legal ou procurador, no Procedimento Licitatório, sob pena de exclusão dos licitantes do Procedimento.
- 3.3.** Instaurada a sessão, os licitantes por intermédio de seus representantes, apresentarão Declaração de Cumprimento aos requisitos de Habilitação, conforme modelo Anexo IV, que deverá ser assinada por representante legal da mesma, com expressos poderes para tal.
- 3.3.1.** Na hipótese do representante assinar a Declaração, acima mencionada, deverá comprovar que tem poderes para tal.
- 3.3.2.** As Credenciais e a Declaração de que tratam os itens 3.2 e 3.3, devem ser apresentadas em separado dos envelopes nºs 01 e 02 e serão anexadas ao Procedimento Licitatório.
- 3.3.3.** Os representantes que não portarem os documentos que os credenciem e os identifiquem, não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.

3.4. Não poderão concorrer:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Licitantes que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal (Art. 38, inciso III da Lei nº 13.303/2016), enquanto perdurar a punição, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial, relativo ao Órgão que o praticou;
- c) Licitantes punidos com suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração (Art. 38, inciso II da Lei nº 13.303/2016), enquanto perdurar a punição, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial do Município;

3.5. Somente poderão participar, da presente licitação, as empresas especializadas, cujos objetos sociais especifiquem atividades pertinentes e compatíveis com as do Edital.

3.6. Visando mais celeridade no fluxo dos serviços desta comissão, para o certame, sugere-se aos licitantes enumerar sequencialmente e/ou datar a documentação.

Ex.:

Credenciamento = C01/10, C02/10,, C10/10

Proposta = P01/25, P02/25,, P25/25

Habilitação = H01/22, H02/22, H03/22,, H22/22

4.0. DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01

- 4.1.** A Proposta deverá ser apresentada em original, redigida no idioma Português, em moeda nacional, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datilografada ou digitada em papel com a identificação do licitante (logomarca da empresa), datada e assinada por representante legal do licitante, na última folha e rubricada nas demais, apresentando preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos, em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, devendo incluir todas as despesas, tais como: tributos, seguros, fretes e demais custos incidentes sobre o objeto licitado, sendo considerados como inclusos estes preços, independentemente de declaração do licitante.

Sugere-se que contenha os dados abaixo:

- a) Qualificação da empresa para elaboração da Ata de Registro de Preços e Contrato:

Dados do Licitante:

- RAZÃO SOCIAL
- ENDEREÇO COM CEP.
- FONE/FAX
- E-MAIL (se houver)
- CNPJ.
- INSCRIÇÃO ESTADUAL
- INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Comprovante de domicílio bancário que contenha as seguintes informações: nº do Banco, nº da Agência, nº da Conta Corrente e o nº do CNPJ da empresa (*empresa* que não possua cadastro na Gerência de Credenciamento de Fornecedores - SEFIN - PR), para gerar Empenho.

- b) Qualificação do representante legal da empresa, com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços e o Contrato:

Dados do Representante:

- NOME
- NACIONALIDADE
- PROFISSÃO
- ESTADO CIVIL
- CARGO NA EMPRESA
- RG
- CPF
- RESIDÊNCIA/DOMICÍLIO

4.2. A proposta deverá conter:

- 4.2.1. A razão social do licitante, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) e o número desta licitação;
- 4.2.2. Os preços unitário e total de cada item e total do lote devem ser expressos em moeda nacional vigente, em algarismos, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R\$ 0,00), conforme o Anexo V – Proposta de Preços do Edital. No preço unitário ofertado deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, transporte

(carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte), toda e qualquer taxa que incidir sobre os produtos;

- 4.2.3.** A descrição do objeto, constando a informação de maneira a demonstrar o completo atendimento das características mínimas exigidas do Anexo II - Termo de Referência do Edital;
- 4.2.4.** Declaração que disponibilizará 2.500 (dois mil quinhentos) equipamentos de comunicação tipo Tablets, com chip, plano de dados 4G com franquia de 3 GB e cobertura em toda cidade do Recife, que permita a comunicação através da internet entre os aparelhos.
- 4.2.5.** Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data marcada para entrega dos envelopes de proposta e de documentação;
- 4.2.6.** Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses.
- 4.2.7.** Prazo para o contrato será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, desde que não exceda a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração, em conformidade com o Art. 71, da Lei nº 13.303/2016;
- 4.2.8.** Prazo para entrega do objeto de 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da nota de empenho;
- 4.2.9.** Prazo de pagamento de até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente a prestação do serviço, após a aceitação definitiva, mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo o devido atesto dos servidores responsáveis da EMPREL;
- 4.2.10.** Indicar a MARCA/FABRICANTE e respectivo MODELO, acompanhado dos catálogos, manuais ou folhetos técnicos elaborados pelo fabricante, que permita a comprovação do atendimento da proposta aos requisitos técnicos exigidos, conforme descrição no Termo de Referência – Anexo II do Edital.;
- 4.2.11.** Garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos Tablets, a partir da entrega dos mesmos, com reposição de qualquer parte ou peça que apresente defeito de fabricação, conforme descrição no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

- 4.3.** O Licitante deverá anexar, obrigatoriamente, em sua proposta - ENVELOPE n º 01 - todos os documentos relacionados para esta fase, constantes do Anexo II – Termo de Referência do Edital.
- 4.4.** Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o preço total, calculados na proposta, prevalecerá o primeiro, corrigindo-se os valores finais. Havendo erro de cálculo o Pregoeiro efetuará as retificações, considerando os valores unitários indicados na proposta do licitante, multiplicados pelas quantidades previstas no formulário proposta. Em caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá este último. O resultado final, após as retificações efetuadas pelo Pregoeiro, será considerado no julgamento como sendo a proposta do licitante.
- 4.5.** A proposta não pode apresentar valor inferior a um centavo de real, conforme Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1995.
- 4.6.** A proposta do licitante deverá atender todas as exigências contidas no Anexo II - Termo de Referência, caso contrário, será considerada desclassificada.
- 4.7.** Antes de vencido o prazo de validade da Proposta, a Administração, ou o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante, mediante declaração expressa, prorogue o seu prazo de validade.
- 4.8.** Informar nome do funcionário responsável pela Gerência do Contrato na Empresa, de modo a possibilitar o acesso para suporte, tirar dúvidas e atender solicitações de serviços, durante o período de vigência do Contrato.
- 5.0. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**
- 5.1.** Os licitantes deverão apresentar, para fins de habilitação, os seguintes documentos:
- 5.1.1. Habilitação Jurídica:**
- 5.1.1.1.** Certificado de Habilitação de Firms – CHF, em vigor*, com o objeto social especificando a atividade pertinente e compatível com a solicitação do Edital, expedido pela Gerência de Credenciamento de Fornecedores da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife.

ou poderá apresentar:

- a) **Para a Empresa Individual:** Registro Comercial, acompanhado de Cédula de Identidade do seu representante legal;
- b) **Para a Empresa Comercial:** Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- c) **Para as sociedades por ações:** Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado da comprovação de eleição dos atuais administradores da empresa, ou Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial;
- d) **Sociedades Civis:** Inscrição de Ato Constitutivo, acompanhado de comprovação da diretoria, em exercício.

*O licitante que apresentar o Certificado de Habilitação de Firmas – CHF, em vigor e em situação regular, expedido pela Gerência de Credenciamento de Fornecedores da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife, ficará dispensado de apresentar os documentos abrangidos pelo referido cadastro.

*No caso em que o(s) documento(s) que integra(m) o Certificado de Habilitação de Firmas – CHF esteja(m) com prazo(s) de validade(s) expirado(s), o licitante poderá apresentá-lo(s) no momento da habilitação.

Obs₁: Visando uma maior racionalização e agilidade dos procedimentos licitatórios, no âmbito da Administração Pública Municipal, é sugerido ao licitante que efetue sua inscrição no SICREF – Sistema de Credenciamento de Fornecedores da Prefeitura do Recife, devendo ser comprovada mediante a apresentação do Certificado de Habilitação de Firmas – CHF, que poderá ser obtido através do endereço eletrônico www.recife.pe.gov.br no link licitações - fornecedor/ inscrição/ cadastro.

Obs₂: O licitante vencedor, inscrito no SICREF, deverá verificar sua situação de regularidade junto ao cadastro, para permitir sua homologação e a efetivação do pagamento do contrato (aquisição e/ou a execução de serviços), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

Obs₃: O licitante vencedor, não inscrito no SICREF, deverá providenciar sua inscrição no referido sistema, para que seja permitida a sua homologação e a efetivação do pagamento do contrato (aquisição e/ou a execução de serviços), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

5.1.2. Regularidade Fiscal

5.1.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, considerando-se que:

- a)** Os licitantes, com domicílio ou Sede no Município do Recife, deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela Gerência de Arrecadação e Cobrança (GAC), da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife;
- b)** Os licitantes, com domicílio ou Sede localizado em outro Município, deverão apresentar a prova de regularidade referente ao Município de origem, por meio de Certidão(ões) Negativa(s), (englobando todos os tributos: mobiliários e imobiliários);

5.1.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

5.1.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da CLT;

5.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou Sede do licitante;

5.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através das seguintes certidões:

- a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- b)** Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

5.2. Relativo à Qualificação Técnica

O licitante deverá apresentar:

5.2.1. Comprovação de capacidade técnico operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados ou certidões, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem ter a empresa realizada, a qualquer tempo serviços de comunicação móvel celular, contendo no mínimo, os seguintes dados:

- a) Nome, CNPJ/MF, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;
- c) Objeto do contrato (executado ou em execução, com quantitativos e prazos contratuais);
- c) Afirmação de que a empresa cumpriu ou está cumprindo corretamente, com todas as condições contratuais.

5.2.1.1. Na hipótese da necessidade de confirmação de quaisquer informações dos atestados ou certidões apresentados para fins de habilitação, a EMPREL se reserva o direito de solicitar aos licitantes o(s) respectivo(s) Contrato(s), sem prejuízo da faculdade de realizar diligências, conforme Art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMPREL.

5.2.2. Comprovação mediante apresentação de outorga fornecida pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), atestando que presta serviços de telefonia móvel.

5.3. Qualificação Econômica – Financeira

5.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da Justiça do domicílio ou Sede do licitante, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias, da data da entrega dos envelopes de Proposta e documentação;

5.4. Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo VI, deste Edital.

5.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, podendo ainda ser apresentados por cópias para serem autenticadas pelo Pregoeiro no dia da

abertura do envelope de habilitação, desde que venham acompanhadas de seus respectivos originais, vedadas suas apresentações através de cópias produzidas via fax símile, ou cópias que não estejam legíveis. Os documentos que forem emitidos via internet, terão suas autenticidades verificadas nos respectivos sites.

- 5.6.** Os documentos que não tiverem prazos de validades estabelecidos pelo Órgão Expedidor, somente serão válidos, desde que expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias, anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto nos subitens 5.2.1, 5.2.2 e 5.3.1 do Edital.
- 5.7.** O licitante, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, será considerado inabilitado.

6.0. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

- 6.1.** A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições das Leis nºs 10.520/2002 e 13.303/2016, aplicando-se, o Decreto Municipal nº 19.789/2003 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPREL, considerando a PROPOSTA que apresentar o MENOR PREÇO, e que atenda todas as exigências deste Edital, sendo observados os seguintes procedimentos:
- a)** No dia, hora e local designados no Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio executarão a rotina de credenciamento;
 - b)** Declarada aberta a sessão e verificadas as credenciais, o Pregoeiro solicitará a assinatura dos licitantes presentes na “DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO”, conforme Inciso IV do Art. 4º da Lei nº 10.520/02, exceto, para licitante sem representante credenciado, e receberá em envelopes, devidamente lacrados, a Proposta e os documentos exigidos para a habilitação;
 - c)** Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes, contendo as propostas e os documentos de habilitação, fora do prazo estabelecido no Edital;
 - d)** Serão abertos primeiramente, os envelopes contendo as Propostas de Preços que serão classificadas pelo Pregoeiro;
 - e)** Não havendo tempo suficiente para conclusão das etapas, e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão

consignados em Ata e a continuação de dará em sessão, a ser convocada posteriormente;

- e.1) A interrupção dos trabalhos de que trata a Alínea “e”, somente se dará, em qualquer um dos motivos, após comunicação aos licitantes presentes;
 - e.2) Os envelopes não abertos, já rubricados nos fechos, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais dos licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro, sob sua guarda, até nova reunião, oportunamente, marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- f) Abertura de oportunidade para lances verbais e sucessivos dos representantes dos licitantes, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e das propostas que apresentem valor até 10% (dez por cento), acima da primeira classificada;
- f.1) Não havendo, pelo menos, 03 (três) Propostas classificadas, nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará para apresentação de lances as melhores Propostas, até no máximo de **03** (três), quaisquer que sejam os preços ofertados;
 - f.2) Os lances deverão ser verbais e sucessivos e devem ter valores distintos e decrescentes. Os intervalos de lances não poderão ser inferiores a **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.
 - f.3) A desistência de apresentação de lances verbais, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará em exclusão do licitante da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado;
- g) Examinada a Proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir, motivadamente, a respeito de sua aceitabilidade;
- h) Abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, apresentado pelo licitante, cuja Proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;
- i) Deliberação sobre a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, ou sobre sua inabilitação, prosseguindo-se, no segundo caso, com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação dos licitantes sucessivos, na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda às exigências do Edital;

- j)** Nas situações previstas nas alíneas “h” e “i” deste item, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente classificado, em primeiro lugar, para que seja obtido preço melhor;
 - k)** Com a comunicação do resultado do julgamento de habilitação do vencedor, os demais licitantes poderão manifestar, imediata e motivadamente, as intenções de recorrerem, quando lhes será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação de recurso, contemplando as fases de habilitação, julgamento, de lances ou propostas, na forma do §1º do Art. 26 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPREL, ficando àqueles que não recorreram, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias que, começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

 - k.1)** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto desta licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.
 - l)** Rubrica dos documentos pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes dos licitantes;
 - m)** Elaboração de Ata da sessão com assinatura do Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes dos licitantes;
 - n)** Devolução dos envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes remanescentes, com exceção, dos documentos dos licitantes com propostas classificadas em 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugares, que ficarão retidos, até a data de assinatura do Contrato, pelo licitante vencedor, devendo as empresas retirá-los no período de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilizações dos mesmos;
 - o)** Somente será habilitado, o licitante que preencher os requisitos exigidos na data da sessão do Pregão e que apresentar na sessão de prosseguimento os documentos atualizados.
- 6.2.** O critério de julgamento será considerado o de Menor Preço, admitindo-se como critério de aceitabilidade, o preço estimado para a contratação.
- 6.3.** A classificação das propostas se dará pela ordem crescente dos preços propostos, no caso de empate, o Pregoeiro utilizará os critérios previstos no Art. 55, da Lei nº 13.303/2016.

- 6.4. Na desclassificação de Propostas, será observado o que determina o Art. 56, da Lei nº 13.303/2016.

7.0. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- 7.1. A autoridade competente da **EMPREL** efetuará a homologação do Pregão, conforme Inciso XXII do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e no caso de interposição de recurso administrativo, a adjudicação do objeto ao vencedor só acontecerá, após a decisão do recurso;
- 7.2. Não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será concedida pelo Pregoeiro, observando o disposto no item 6.1, alínea “k” deste Edital.
- 7.3. O Diretor Presidente também poderá decidir pela anulação ou revogação do certame, nos termos do art. 62 da Lei nº 13.303/2016.

8.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1. Dos atos da Administração, decorrentes desta licitação, poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº 10.520/2002 e no Art. 59 da Lei nº 13.303/2016 e no Art. 38 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **EMPREL**, observando-se o disposto no item 6.1, alínea “k” deste Edital.
- 8.2. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da **EMPREL**, desde que o licitante tenha se manifestado motivadamente na sessão pública do Pregão e deverão ser entregues, em original, diretamente ao Pregoeiro, protocolados na sala da CPL, na Rua 21 de Abril, 3370 - Torrões nesta Cidade, no horário das 08 (oito) horas às 12 (doze) horas e das 13 (treze) horas às 17 (dezessete) horas.
- 8.2.1. Não serão admitidos recursos enviados via fax ou apresentados de forma ilegível. Somente serão admitidos se apresentados em original e protocolados na CPL da **EMPREL**.
- 8.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1.** Após a homologação e adjudicação pelas autoridades competentes, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo I, deste Edital.
- 9.1.1.** O presente Edital e a Proposta apresentada pela adjudicatária, integrarão a Ata de Registro de Preços e o Contrato.
- 9.2.** Convocado para assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, o licitante vencedor/contratado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela **EMPREL**, observado os Arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 27.070/2013.
- 9.2.1.** No caso do fornecedor, primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, é facultado à **EMPREL** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para obtenção de um melhor preço.
- 9.3.** O prazo de validade da Ata de Registros de Preços será de até 12 (doze) meses, tendo como termo de início a data de assinatura.
- 9.4.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, na hipótese da ocorrência das situações previstas no Art. 21 do Decreto Municipal nº 27.070/2013.
- 9.5.** Conforme o Art. 14 do Decreto Municipal nº 27.070/2013, após a assinatura da Ata de Registro de Preços e cumpridos os requisitos de publicidade, terá a mesma, efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.0. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1.** Este Pregão, seus respectivos Anexos e a Proposta de Preços farão parte integrante do Contrato a ser assinado entre a **EMPREL** e a **CONTRATADA**, no qual ficará estabelecido que, o Foro da Cidade do Recife será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas, oriundas dos termos da presente licitação e respectivo Instrumento Contratual.
- 10.1.1.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, contados a partir da convocação, podendo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, observado o disposto no Art. 75 da Lei nº 13.303/2016.

- 10.2.** No prazo de até 20 (vinte) dias, contados da assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar à EMPREL comprovação de garantia de execução contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do artigo 70 da Lei nº 13.303/2016, com prazo de validade, no mínimo, igual ao prazo de vigência do contrato, dentre as opções abaixo:
- I - A Fiança será prestada por Instituição Financeira, devendo constar, entre outras condições, a renúncia expressa ao benefício do Artigo 827 do Código Civil Brasileiro;
 - II- O Seguro Garantia consistirá na emissão de apólice, por entidade seguradora em funcionamento no Brasil, em favor da **EMPREL**;
 - III - A Caução, em dinheiro, será depositada na conta corrente da **EMPREL**.
- 10.2.1.** A garantia contratual, verificado o cumprimento das obrigações contratuais, será devolvida mediante requerimento da **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do termo de finalização da execução do objeto contratado;
- 10.2.2.** A garantia efetuada mediante caução em dinheiro, será atualizada de acordo com a variação do índice de rendimento da caderneta de poupança, para o 1º dia do mês, excluídos os juros, calculada proporcionalmente, quando for o caso, a contar da data do depósito até o seu efetivo levantamento, devendo o depósito ser efetuado na C/C nº 6858-6 – Agência 3234-4 – BANCO DO BRASIL S/A, em nome da **EMPREL**. A referida caução será restituída após a execução do Contrato.
- 10.3.** Prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço, em conformidade com o Art. 71, da Lei nº 13.303/2016.
- 10.4.** Na hipótese de prorrogação do Contrato observar-se-á o disposto no Decreto Municipal nº 32.425 de 03 de maio de 2019.
- 10.4.1.** No caso de prorrogação, caso o mercado esteja, por razões tecnológicas ou contábeis ou por novas realidades de negócios, praticando preços mais baixos, reajustar os valores contratuais.
- 10.5.** A revisão dos preços dos serviços contratados poderá ser admitida nos termos do Decreto Municipal nº 32.425 de 03 de maio de 2019, após 12 (doze) meses, a contar da data da Proposta.

- 10.6.** Para assinatura do Instrumento Contratual, a **CONTRATADA** deverá apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal, caso aqueles apresentados na fase de licitação estejam com seus prazos de validade expirados.
- 10.7.** É vedada a subcontratação do objeto do Contrato no todo ou em parte.
- 10.8.** A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados.
- 10.9.** Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a vigência do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.10.** Na hipótese de alterações contratuais, serão observados os Artigos 51 do Regulamento de Licitações e Contratos da **EMPREL** e 81 da Lei nº 13.303/2016.
- 11.0. DO PRAZO, E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**
- 11.1.** O objeto deverá ser executado de acordo com as disposições do Anexo II - Termo de Referência do Edital, devendo ser entregue em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a Ordem de Serviço.
- 11.2.** O objeto licitado deverá ser entregue aos responsáveis pela Gestão e Fiscalização do Contrato, na sede da **EMPREL**, na Rua Vinte e Um de Abril, nº 3370, Torrões – Recife/PE, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:00. A entrega deverá ser organizada por meio de cronograma estabelecido previamente com a **EMPREL**.
- 11.3.** A ocorrência de qualquer fato ou condição que, justificadamente, possa atrasar ou impedir a entrega do objeto deverá ser participado, por escrito, à Diretoria de Planejamento e Atendimento ao Cliente - DPA da **EMPREL**, sugerindo as medidas necessárias para a solução do impasse.
- 12.0. CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 12.1.** O objeto a ser adquirido será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação financeira, nas seguintes condições:

- a) **Recebimento Provisório**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas;
- b) **Recebimento Definitivo**, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela administração;
- O recebimento provisório ou definitivo, do objeto adquirido não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos vícios que possa causar ao objeto;

12.2. O recebimento não excluirá a **CONTRATADA** da responsabilidade, quanto à ética profissional, pela perfeita execução do objeto, observado o disposto no Art. 76 da Lei nº 13.303/2016.

13.0. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente, atestada pelo servidor responsável pela gestão/fiscalização do Contrato, em até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente a prestação dos serviços.

13.2. No corpo da nota fiscal deverá constar a descrição completa do produto entregue, bem como, o preço unitário e total e o número da nota de empenho correspondente.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude do Contrato, de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

14.0. DAS SANÇÕES

14.1. A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado o disposto nos Arts. 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016.

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente ao previsto no Anexo II – Termo de Referência do Edital;

- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos (Art. 83, III, da Lei nº 13.303/2016);

Parágrafo Primeiro – O valor da multa será aplicado/descontado, após concessão do direito de defesa para a **CONTRATADA**, procedendo a **EMPREL** com o desconto do pagamento a ser realizado na fatura ou por meio de cobrança judicial.

Parágrafo Segundo – As sanções estipuladas acima, poderão ser aplicadas de forma cumulativa, ou não, a depender da gravidade das violações contratuais, conforme o § 2º, do Art. 83 da Lei nº 13.303/2016.

15.0. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, ensejará a sua rescisão, conforme disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **EMPREL**.

15.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão do Contrato poderá ser:

15.3.1. Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, conforme preceitua o Art. 58 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **EMPREL**.

15.3.2. Amigável, conforme o Art. 62 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **EMPREL**, apenas será cabível se houver conveniência para a Administração e desde que não configurada alguma hipótese legal de inadimplemento pelo contratado que autorize a rescisão unilateral.

16.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Constituem parte deste Instrumento Convocatório, todos os Anexos aqui referidos.

16.2. A qualquer tempo, o Pregoeiro poderá efetuar diligências necessárias a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, conforme prerrogativa

conferida pelo Art. 40. do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **EMPREL**.

- 16.3.** Reserva-se a **EMPREL** o direito de revogar esta licitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 13.303/2016.
- 16.4.** O adjudicatário que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado do Certificado de Habilitação de Firms – CHF, expedido pela Gerência de Credenciamento de Fornecedores da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. (Art. 7º da Lei nº 10.520/2002).
- 16.5.** Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente na CPL, no horário de expediente das 8h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00, até o segundo dia útil da sessão de entrega dos envelopes de proposta e da habilitação.
- 16.6.** Não serão admitidas impugnações enviadas via fax ou apresentadas de forma ilegível. Somente serão admitidas se apresentadas em original e protocoladas na CPL da **EMPREL**.
- 16.7.** A divulgação dos resultados, referentes a esta licitação, será disponibilizada no Site da Prefeitura do Recife.
- 16.8.** Quaisquer pedidos de esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados ao Pregoeiro, através do e-mail cpl@recife.pe.gov.br, em arquivo DOC no prazo de até 02 (dois) dias úteis, antes do recebimento dos envelopes. Os questionamentos e respostas, avisos e alterações, estarão disponibilizados no endereço eletrônico www.recife.pe.gov.br no link [licitações – avisos/acompanhamento ano atual](#).
- 16.8.1.** Se houver mudança da data de abertura da sessão, os interessados que retiraram no portal através do protocolo gerado pelo sistema, serão comunicados através de e-mail.
- 16.9.** Os interessados poderão solicitar cópia deste Instrumento convocatório na Sala da CPL, na Rua 21 de Abril, 3370 – Torrões, nesta cidade, mediante o pagamento do valor de R\$ 0,15 (quinze centavos de real) por folha.

- 16.10.** Os licitantes poderão optar pela retirada do Edital via Internet, através do endereço eletrônico www.recife.pe.gov.br, no link licitações (este sem custos), devendo efetuar o preenchimento do formulário eletrônico, indicando nome, endereço, CNPJ, telefone, fax e e-mail, com antecedência de até 24(vinte e quatro) horas da data de apresentação dos envelopes de documentação e proposta.
- 16.11.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos nos termos das Leis nºs 10.520/2002, 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da **EMPREL** e demais normas vigentes aplicáveis.
- 16.12.** Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei nº 13.303/2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **EMPREL**, na Lei nº 10.520/2002, assim como os Decretos Municipais nºs 19.789/2003 e 27.070/2013.
- 16.13.** O licitante vencedor assumirá integral e exclusivamente a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.
- 16.14.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.15.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **EMPREL**, poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.
- 16.16.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.
- 16.17.** Para fins de dirimir controvérsias decorrentes desta licitação, será considerado domicílio contratual eleito pelas partes a cidade do Recife, sendo unicamente competente o respectivo Foro.

- 16.18.** A detecção, pela **EMPREL**, a qualquer tempo durante a utilização da presente licitação, de vícios de qualidade no objeto, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 16.19.** A quantidade dos produtos no formulário proposta, serve apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
- 16.19.1.** No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade, o preço unitário, permanecerá inalterado.
- 16.20.** A existência de preços registrados não obriga a **EMPREL** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17. DA JUSTIFICATIVA PARA PREGÃO PRESENCIAL

A opção pelo Pregão Presencial se fez em razão da característica de seu trâmite em comparação ao da sua forma eletrônica, isso porque, tal variante permite um rito mais célere, posto que a documentação de habilitação é analisada imediatamente após a abertura das propostas de preços, em única sessão; a manifestação de recurso também ocorre no curso da própria sessão e, acaso não haja a aludida intenção de recurso, pode se declarar o vencedor do certame, proceder às negociações sobre os preços ofertados nos lances e, adjudicar o objeto, também no mesmo dia.

Além disto tem se observado através de acompanhamento de pregões eletrônicos que embora tenha sido concebido para agilizar os procedimentos, excessiva demora em suas conclusões, dado ao grande volume de empresas que declinam de suas propostas o que não ocorre na forma presencial.

Importa ressaltar ainda que é sabido, e notório, que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, essa permitida na modalidade Eletrônica, e desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra, maior interesse por parte dos participantes, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação.

Quanto ao assunto é imperioso destacar os ensinamentos do professor Dr. Ulisses Jacob Fernandes:

“Sempre que o objeto requerer intervenção mais ativa do pregoeiro para a motivação da disputa e a obtenção da proposta mais vantajosa e, quando o possível fornecedor, em face das condições necessárias a consecução do objeto, estiver contido numa região geográfica específica, o uso do pregão eletrônico não ampliará a disputa, ao contrário, pode resultar inclusive na perda da competitividade”. (grifei)

Para o procedimento em epígrafe é fundamental a intervenção mais ativa do pregoeiro para que se obtenha preços mais vantajosos para administração, haja vista o seu valor orçado, é o que se tem comprovado expressivamente nos Procedimentos Licitatórios na **EMPREL**.

Assim, no presente caso, justifica-se o uso do Pregão Presencial, pois resultará em maiores benefícios ao Município do que o uso do Pregão Eletrônico.

Recife, 16 de agosto de 2019.

Fernando Ramos
Pregoeiro

Equipe de apoio:
Berenice Alves de Oliveira;
Everaldo Rodrigues da Silva;
Maria do Carmo Bezerra Monteiro;
Maria Lúcia de Araújo Silva.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 010/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019

Interessado: EMPREL

Aos dias do mês de do ano dois mil e dezenove, na **EMPREL** - Empresa Municipal de Informática, situada à Rua 21 de Abril, 3370 - Torrões, Recife - PE, reuniram-se o Presidente da **EMPREL**, Sr. **EUGÊNIO JOSÉ BATISTA ANTUNES**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, inscrito no CPF/MF sob o nº 591.151.904-63, portador da Cédula de Identidade nº 2.563.914-SDS-PE e o Diretor de Planejamento e Atendimento ao Cliente, Sr. **ALEXANDRE HERCULANO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, analista de sistemas, inscrito no CPF/MF sob o nº 511.893.724-87, portador da cédula de identidade nº 2.898.369 – SSP/PE e a Empresa.....com sede à, inscrita no CNPJ sob o nº neste ato representada pelo Sr, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº, portador da Cédula de Identidade nº órgão expedidor, para proceder, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decretos Municipais nºs 19.789/2003 e 27.070/2013 e do Edital do Procedimento Licitatório nº 010/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2019 - **EMPREL**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet móvel, com a disponibilização de equipamentos tipo Tablets com chip em regime de comodato, com abrangência em toda cidade do Recife, pelo período de 12(doze) meses, de acordo com as condições, especificações e os quantitativos descritos no Anexo II – Termo de Referência do Edital**. Abaixo descritos os valores homologados em nome da empresa supracitada, com respectivos preços.

LOTE ÚNICO

Item	Descrição do Serviço	Unid	Valor Unit	Quant	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	Assinatura do Plano de Dados 3 GB - Ilimitado	Linha		2.500		

Fica declarado, que os preços constantes na presente Ata, portanto registrados, são válidos pelo prazo de até 12 (doze) meses, de comum acordo entre as partes, contado da data de assinatura deste Instrumento.

As obrigações da Empresa Registrada e da **EMPREL**, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2019.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Eugênio José Batista Antunes
Presidente

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Alexandre Herculano Moreira de Oliveira Júnior
Diretor de Planejamento e Atendimento ao Cliente

Representante Legal da Empresa Vencedora

DADOS DE CONTATO DA EMPRESA VENCEDORA

NOME:
TELEFONE:
E-MAIL:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 010/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internet móvel, com a disponibilização de equipamentos tipo Tablets com chip em regime de comodato, com abrangência em toda cidade do Recife, pelo período de um ano, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

- a) Existe uma necessidade identificada constante na automação para a execução das atividades operacionais das equipes de Campo da Prefeitura do Recife, demandada pela necessidade de melhoria no atendimento e controle à população.
- b) A Emprel é a Empresa da Prefeitura responsável por ela Tecnologia da Informação e Comunicação e que tem como Missão participar da proposição e do gerenciamento das políticas de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC da Prefeitura do Recife e prover soluções sob medida, com credibilidade e excelência no atendimento, com foco nos interesses da administração da cidade e na democratização dos meios de acesso à informação.
- c) Com esse intuito, estamos iniciando este procedimento de registro de preços de modo a atender a demanda por esse serviço. A rápida disponibilização dos tablets, conjuntamente com o serviço de comunicação, a garantia, suporte técnico e manutenção que estes possuem atenderá de forma continuada e controlada por período de 12 (doze) meses após a aquisição evitando descontinuidades causadas pelas quebras e obsolescência destes ativos.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A CONTRATADA deverá disponibilizar 2.500 (dois mil e quinhentos) equipamentos de comunicação tipo tablets, com chip, plano de dados 4G com franquia de 3 GB e cobertura

em toda a cidade do Recife, que permita a comunicação através da internet entre os aparelhos. Os tablets serão utilizados pelos Agentes de Campo com softwares e ferramentas disponibilizadas pela Emprel, para fiscalização ou melhoria no atendimento e controle à população na cidade do Recife.

4. DA ÁREA DE COBERTURA

A empresa adjudicada deverá possuir (obrigatoriamente), cobertura homologada pela ANATEL para o Município de RECIFE.

5. DO NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO EXIGIDO

- a) Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade anual do tempo contratado conforme Resolução ANATEL 574-575 2011.
- b) Corrigir, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, salvo situações excepcionais devidamente justificadas (Resolução ANATEL 574-575 2011 no seu Art. 25);
- c) As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à **EMPREL** com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a sua concordância.

6. DA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E OBRIGATÓRIAS

Serão disponibilizados pela **CONTRATADA**, em regime de comodato, equipamentos tipo Tablets, com as especificações abaixo, devendo ser novos (primeiro uso):

- a) Tablet com RAM mínima de 1,5GB; Tela LCD, tipo IPS, TFT ou OLED 7" e máximo de 8"; com retroiluminação; Armazenamento: Capacidade mínima de 8GB; GPS offline; Os equipamentos deverão vir acompanhados com seus respectivos chips de dados, bateria, carregador bivolt (110V/220V) e manual em português e deverão ser homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).
- b) Processador com clock mínimo de 1,3 GHz com no mínimo quatro núcleos e arquitetura de 32 ou 64 Bits;
- c) Memória: Mínimo de 1,5 GB;

- d) Tela colorida e construída com tecnologia LCD do tipo IPS, TFT ou OLED, com retro iluminação e com tamanho mínimo de 7” (sete polegadas) e máximo de 8” (oito polegadas); Multitoque de no mínimo 5 pontos (capacitiva); Resolução mínima: 1280x800.
- e) Armazenamento: Interno do tipo flash/eMMC; Capacidade mínima de 8 GB (oito gigabytes) de armazenamento interno; Possuir Slot para cartão de memória padrão MicroSD para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de até 32 GB (trinta e dois gigabytes).
- f) Rede: Conexões 3G/4G;
- g) Conectividade: Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n, integrado (interno) ao equipamento; Bluetooth versão 4.0 ou superior, integrado (interno) ao equipamento; Sistema de GPS off-line integrado (interno) com antena interna; Equipamento deve ser homologado pela ANATEL;
- h) Interfaces: Microfone e alto-falante integrados ao gabinete; Saída para fone de ouvidos para conector padrão P2 de 3,5 mm stereo e com 03 (três) pontos de contato; Porta micro-USB padrão mínimo, Câmera traseira com resolução mínima de 5 MP (cinco megapixels) e ajuste de foco automático; Câmera frontal com resolução mínima 2 MP (dois megapixels).
- i) Bateria: Capacidade mínima da bateria: 4000 mA/h (quatro mil miliampères hora); Possuir pelos menos os seguintes mecanismos de segurança: Circuito para interromper a conexão da bateria em casos de sobrecorrente e sobrecarga; Com carregador conectado à energia, o tablet deve poder ser deixado conectado ao carregador, mesmo após a carga total da bateria, sem riscos de sobreaquecimento ou de acidentes decorrentes de sobrecarga;
- j) Gabinete: O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes; Deve possuir teclas para controle de volume do som; Deve possuir proteção contra água e poeira atendendo aos requisitos da classificação IP52 ou capa protetora;
- k) Sistema Operacional: Android 5.1 ou superior;
- l) Outras Características: Possuir acelerômetro; Funcionar como “USB Mass Storage”; Sensor de luz ambiente com capacidade para ajuste automático ou manual do brilho da tela; Permitir a mudança da orientação da tela e o bloqueio da posição.

- m) Garantia: Prazo mínimo de **12 (Doze) meses** a partir da entrega dos produtos com reposição de qualquer parte ou peça que apresente defeito de fabricação. Atendimento On Site de Fábrica (no cliente) com cobertura: 8x5 (das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados).

7. DA PLANILHA DE PREÇOS

LOTE ÚNICO

	Descrição do Serviço	Unid	Valor Unit.	Quant.	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	Assinatura do Plano de Dados 3 GB - Ilimitado	Linha		2.500		

OBS. A Contratante deverá disponibilizar 5% de Equipamentos e SimCard para Reserva Técnica

8. DA COMPROVAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

- a) A licitante deverá indicar em sua proposta, a MARCA/FABRICANTE e respectivo MODELO, acompanhado dos catálogos, manuais ou folhetos técnicos elaborados pelo fabricante, que permita a comprovação do atendimento da proposta aos requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência.
- b) O catálogo ou folder deve estar em português ou com tradução do texto para língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado. A comissão de avaliação da EMPREL procederá a análise detalhada da conformidade do objeto com as especificações exigidas no termo de referência.
- c) O licitante que não apresentar site, catálogo ou folder ou sendo o mesmo incompatível terá sua proposta desclassificada

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de capacidade técnico operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados ou certidões, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem ter a empresa realizada, a qualquer tempo serviços de comunicação móvel celular.

- b) A licitante deverá apresentar outorga fornecida pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), atestando que presta serviços de telefonia móvel.

10. DOS PRAZOS

- a) A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife.
- b) O prazo de validade do contrato será de 12 meses, prorrogável, desde que não exceda a 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.
- c) Em caso de renovação do contrato, os equipamentos deverão ser atualizados a cada 24 meses de uso, devendo ser trocados por equipamentos novos com especificações iguais ou superiores às desse termo de referência, desde que devidamente aprovados pela EMPREL.
- d) A **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação para assinatura da Ata e Contrato.
- e) O prazo da entrega dos equipamentos será de 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto a ser adquirido será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação financeira municipal, nas seguintes condições:

- a) **Recebimento Provisório**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas;
- b) **Recebimento Definitivo** após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração.
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto adquirido não exime a contratada da responsabilidade pelos vícios que possa causar ao objeto.

12. DO LOCAL DE ENTREGA:

O objeto licitado deverá ser entregue aos responsáveis pela Gestão e Fiscalização do Contrato, no endereço Rua Vinte e Um de Abril, 3370, Torrões - Recife, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00. A entrega deverá ser organizada por meio de cronograma estabelecido previamente com a **EMPREL**

13. DA GARANTIA:

- a) O prazo de garantia dos dispositivos disponibilizados pela **CONTRATADA** vigorará pelo mesmo período da vigência do contrato em execução;
- b) A **CONTRATADA** obriga-se a adotar medidas corretivas nos serviços e/ou troca de materiais que apresentarem defeitos, mau funcionamento ou impropriedades, às suas expensas, sem ônus para a **EMPREL**, disponibilizando assistência técnica no Município do Recife ou região metropolitana, no prazo máximo do NMS (NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO) acordado, contado do ato da notificação expedida pela Secretaria, que poderá ser feita pelos meios, telefones, fax ou correio eletrônico.

14. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- a) O Pagamento deverá ser efetuado mensalmente à **CONTRATADA** até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente à prestação de serviços.
- b) Será pago somente os valores relativos aos serviços prestados, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, desde que devidamente atestada pelos responsáveis pela Gestão e fiscalização do Contrato;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes neste Termo de Referências, a empresa a ser **CONTRATADA** obriga-se a aceitar as seguintes condições e obrigações abaixo relatadas:

- a) Permitir que a **CONTRATANTE** instale aplicativos nos aparelhos tipo Tablets conforme sua necessidade.
- b) Atender aos prazos de entrega de acordo com às ordens de serviço.

- c) Prestar todo tipo de manutenção preventiva e corretiva, durante todo o contrato, incluindo a substituição imediata de quaisquer equipamentos nas condições previstas neste Termo de Referência
- d) Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere a implantação, operação e níveis de serviço.
- e) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou no Distrito Federal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.
- f) Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.
- g) Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, disponibilizando à **CONTRATANTE**, e/ou a quem esta designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, excluindo a disponibilização de central de atendimento estilo “call center”.
- h) Credenciar por escrito, junto à **CONTRATANTE**, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a **CONTRATADA**, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- i) O preposto deverá ser credenciado no prazo máximo de 24 horas úteis após a assinatura do contrato.
- j) Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil, quando do afastamento do preposto, definitivamente ou temporariamente;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.
- l) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

- m) Comprometer-se a não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**
- n) Acatar as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- o) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a **CONTRATADA**, independente de solicitação.
- p) Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- q) Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência.
- r) Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.
- s) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e preposto

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Permitir a entrada de funcionários da **CONTRATADA**, devidamente identificados.
- b) Acompanhar a execução dos serviços contratados, bem como a sua boa execução.
- c) Emitir as ordens de serviço.
- d) Verificar e atestar as medições mensais.
- e) Realizar os pagamentos mensais;
- f) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante o fornecimento do objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA, efetuando o seu

atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos

- g)** Acompanhar a prestação dos serviços e execução do contrato por meio de servidores especialmente designados para atuar como Fiscais do contrato e realizar a gestão contratual através do servidor designado como Gestor do Contrato, que aplicará as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.

17. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data marcada para abertura das propostas.

18. DO CADUS

Serviços de telefonia móvel celular, CADUS N°435.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos da dotação orçamentária da **EMPREL** N° 4501.04.126.2.123.2.5203.3.90.40, Fonte 100

Recife, 16 de agosto de 2019.

Fernando Ramos
Pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 010/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

ANEXO III - CREDENCIAMENTO

À
EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

PREGOEIRO:

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

A EMPRESA _____, com sede à Rua _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, n.º _____, Bairro _____ Cidade-Estado, nomeia e constitui seu bastante procurador Sr(a). _____, nacionalidade, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) à rua _____, nº _____ Bairro _____, cidade, estado, outorgando-lhes poderes para representar a empresa em procedimentos licitatórios perante as repartições públicas, em quaisquer modalidades, especialmente em Pregão Presencial, podendo para tanto, apresentar documentos, formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, manifestar interesse de recorrer, renunciar ou apresentar razões e contrarrazões de recursos administrativos, assinar atas e praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e Data

Assinatura, nome e número de Identidade do declarante

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 010/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019**

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

PREGOEIRO:

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as
penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação,
no presente procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de Identidade do declarante

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 010/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (sugerido)

À
EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

PREGOEIRO:

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

A EMPRESA _____, apresenta ao **Pregoeiro**, a proposta para o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet móvel, com a disponibilização de equipamentos tipo Tablets com chip em regime de comodato, com abrangência em toda cidade do Recife, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições, especificações e os quantitativos descritos no Anexo II – Termo de Referência do Edital.

1. LOTE ÚNICO

item	Descrição do Serviço	Unid	Valor Unit.	Quant.	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	Assinatura do Plano de Dados 3 GB - Ilimitado	Linha		2.500		

Valor Total:(por extenso)

MARCA/FABRICANTE/MODELO:.....

- Declaramos que disponibilizaremos 2.500 (dois mil e quinhentos) equipamentos de comunicação tipo Tablets, com chip, plano de dados 4G com franquia de 3 GB e cobertura em toda cidade do Recife, que permita a comunicação através da internet entre os aparelhos.
- Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias a partir da data marcada para entrega dos envelopes de proposta e de documentação.

4. Prazo de início da prestação do serviço, objeto deste edital, será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.
5. Prazo de pagamento mensal, até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente à prestação do serviço, conforme Nota Fiscal devidamente atestados pelo responsável da **EMPREL**;
6. Garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos Tablets, a partir da entrega dos mesmos, com reposição de qualquer parte ou peça que apresente defeito de fabricação, conforme descrição no Termo de Referência – Anexo II do Edital.
7. Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, seguros, fretes e quaisquer outros custos incidentes sobre a prestação do serviço.

Recife, de de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 010/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

ANEXO VI - DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DO MENOR

À
EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

PREGOEIRO:

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 010/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET MÓVEL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO TABLETS COM CHIP EM REGIME DE COMODATO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA CIDADE DO RECIFE, NA MODALIDADE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 010/2019, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nºs 19.205/2002 E SUAS ALTERAÇÕES, 19.789/2003, E 32.425/2019, DA LEI Nº 13.303/2016 E REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMPREL.

Pelo presente Instrumento de Contrato celebrado entre as partes, a saber, de um lado a **EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA**, Empresa Pública Municipal dotada de personalidade jurídica de Direito Privado, estabelecida nesta Cidade, na Rua 21 de Abril, nº 3370 - Torrões, Recife/PE., inscrita no CNPJ/MF n. 11.006.269/0001-00, doravante denominada **EMPREL**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **EUGÊNIO JOSÉ BATISTA ANTUNES**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, inscrito no CPF/MF sob o nº 591.151.904-63, portador da Cédula de Identidade nº 2.563.914-SDS-PE e o Diretor de Planejamento e Atendimento ao Cliente, Sr. **ALEXANDRE HERCULANO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, analista de sistemas, inscrito no CPF/MF sob o nº 511.893.724-87, portador da cédula de identidade nº 2.898.369 – SSP/PE , e do outro a **CONTRATADA** estabelecida à Rua, 0000 - Bairro - Cidade/Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, inscrição estadual sob o nº, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr., nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº, portador da Cédula de Identidade nº SSP/...., residente e domiciliado na, firmam o presente Contrato, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 19.205/2002 e suas alterações, 19.789/2003 e 32.425/2019 e da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPREL e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet móvel, com a disponibilização de equipamentos tipo Tablets com chip em regime de comodato, com abrangência em toda cidade do Recife, pelo período de 12(doze) meses, de acordo com as condições, especificações descritos no Anexo II – Termo de Referência do Edital, do Procedimento Licitatório nº 010/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

- 2.1. Faz parte integrante deste Contrato, o Procedimento Licitatório nº 010/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2019, Edital e seus anexos, Ata de Registro de Preços e a Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária: 4501.04.126.2.123.2.5203.3.90.40, Fonte 100.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor global do Contrato é de R\$.....(), conforme a tabela a seguir:

LOTE ÚNICO

Item	Descrição do Serviço	Unid	Valor Unit	Quant	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	Assinatura do Plano de Dados 3 GB - Ilimitado	Linha		2.500		

- 4.2. Pagamento em 12 (doze) parcelas mensais, até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente à prestação de serviços. Será pago somente os valores relativos aos serviços prestados, mediante apresentação da nota fiscal/fatura e desde que devidamente atestados pelo Gestor/Fiscal do Contrato.
- 4.3. As notas fiscais/faturas deverão ser entregues na **EMPREL**, que colherá o ateste de que os serviços foram realizados satisfatoriamente e providenciarão os trâmi-

tes para pagamento, que será efetivado mediante depósito bancário, em conta corrente mantida pela **CONTRATADA**.

- 4.4. As notas fiscais/faturas dos serviços deverão ser apresentadas até o 3º (terceiro) dia útil do mês de pagamento, prorrogando-se o prazo de pagamento na mesma proporção de eventual atraso ocorrido na entrega da nota fiscal/fatura.
- 4.5. No corpo da Nota Fiscal, deverá constar a descrição completa do produto/serviços entregue(s), bem como o preço unitário e total e o número da nota de empenho correspondente.
- 4.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude do presente Contrato, de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

5.0. DO PRAZO, E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O objeto deverá ser executado de acordo com as disposições do Anexo II - Termo de Referência do Edital, devendo ser iniciado em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.
- 5.2. Em caso de renovação do contrato, os equipamentos deverão ser atualizados a cada 24 (vinte e quatro) meses de uso, devendo ser trocados por equipamentos novos com especificações iguais ou superiores às do Termo de Referência, desde que devidamente aprovados pela **EMPRESA**.

6.0. CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. O recebimento do objeto do Contrato se dará através do aceite proferido pelo Gestor do Contrato, em Nota Fiscal Fatura, mensalmente.

A aceitação final dos serviços não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela veracidade das informações e pela qualidade do objeto contratado, devendo atender a todas as exigências do Edital e do Contrato e seus anexos, sob pena de ser considerado inadimplente, sendo aplicadas às sanções previstas no Edital e no Instrumento Contratual.

- 6.2. O recebimento não excluirá a **CONTRATADA** da responsabilidade, quanto à ética profissional, pela perfeita execução do objeto, observado o disposto no Art. 76 da Lei nº 13.303/2016.

- 6.3.** Todos os produtos resultantes dos serviços desenvolvidos pela **CONTRATADA** deverão ser entregues à **EMPREL**, que terá direito patrimonial e a propriedade intelectual sobre os mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1.** Prazo de vigência do Contrato para todos os serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, desde que não exceda a 5 (cinco) anos, em conformidade com o Artigo 71, da Lei nº 13.303/2016.
- 7.2.** Na hipótese de prorrogação do Contrato observar-se-á o disposto no Decreto Municipal nº 32.425/2019 e desde que o prazo da prestação dos serviços ultrapasse 12 (doze) meses, o reajuste deve ser pleiteado até a data da prorrogação contratual subsequente ao surgimento do direito ao reajuste, sob pena de perda do direito, que seria devido até a prorrogação.
- 7.2.1.** Na prorrogação, caso o mercado esteja, por razões tecnológicas ou contábeis ou por novas realidades de negócios, praticando preços mais baixos, reajustar os valores contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

- 8.1.** Na hipótese de reajuste, o índice utilizado será o IPCA fornecido pelo IBGE, dos últimos doze meses. A repactuação dos preços dos serviços contratados poderá ser admitida nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal nº 32.425 de 03.05.2019.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 9.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar à **EMPREL**, para o objeto contratado, no prazo de até 20 (vinte) dias, após a assinatura do Contrato, a comprovação de garantia de execução contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme § 2º, do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, com prazo de validade, no mínimo, igual ao prazo de vigência do Contrato, conforme artigo 70 da Lei nº 13.303/2016, com prazo de validade, no mínimo, igual ao prazo de vigência do contrato, dentre as opções abaixo:

- I - A fiança será prestada por Instituição Financeira, devendo constar, entre outras condições, a renúncia expressa ao benefício do Artigo 827 do Código Civil Brasileiro;
 - II - O Seguro – garantia consistirá na emissão de apólice, por Entidade Seguradora em funcionamento no Brasil, em favor da **EMPREL**;
 - III - A caução em dinheiro será depositada na conta-corrente bancária da **EMPREL**.
- 9.1.1. A garantia contratual, verificado o cumprimento das obrigações contratuais, será devolvida mediante requerimento da **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do termo de finalização da execução do objeto contratado;
 - 9.1.2. A garantia efetuada mediante caução em dinheiro será atualizada de acordo com a variação do índice de rendimento da caderneta de poupança para o 1º dia do mês, excluídos os juros, calculada proporcionalmente, quando for o caso, a contar da data do depósito até o seu efetivo levantamento, devendo o depósito ser efetuado na C/C Nº 6858-6 – Agência 3234-4 – BANCO DO BRASIL S/A, em nome da **EMPREL**. A referida caução será restituída após a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar o objeto na forma e termos reportado neste Instrumento e conforme exigências contidas no Procedimento Licitatório nº 010/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2019, e seus anexos, conforme a seguir:
 - 10.1.1. Permitir que a **CONTRATANTE** instale aplicativos nos aparelhos tipo Tablets conforme sua necessidade;
 - 10.1.2. Atender aos prazos de entrega de acordo com às ordens de serviço;
 - 10.1.3. A **CONTRATADA** se compromete a prestar todo tipo de manutenção preventiva e corretiva, durante todo o contrato, incluindo a substituição imediata de quaisquer equipamentos nas condições previstas neste Termo de Referência;
 - 10.1.4. Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere a implantação, operação e níveis de serviço;

- 10.1.5.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou no Distrito Federal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;
- 10.1.6.** Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas;
- 10.1.7.** Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, disponibilizando à CONTRATANTE, e/ou a quem esta designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, excluindo a disponibilização de central de atendimento estilo “call center”;
- 10.1.8.** Credenciar por escrito, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 10.1.9.** O preposto deverá ser credenciado no prazo máximo de 24 horas úteis após a assinatura do contrato;
- 10.1.10.** No momento do afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil;
- 10.1.11.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação;
- 10.1.12.** Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 10.1.13.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

- 10.1.14.** Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 10.1.15.** Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a CONTRATADA, independente de solicitação;
- 10.1.16.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 10.1.17.** Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência;
- 10.1.18.** Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
- 10.1.19.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e preposto
- 10.2.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar em regime de comodato, os equipamentos de comunicação tipo tablets, com chip, devendo ser novos (primeiro uso), com plano de dados 4G com franquia de 3 GB e cobertura em toda a cidade do Recife, que permita a comunicação através da internet entre os aparelhos. Os tablets serão utilizados pelos Agentes de Campo com softwares e ferramentas disponibilizadas pela Emprel, para fiscalização ou melhoria no atendimento e controle à população na cidade do Recife, conforme especificações a seguir:
- a)** Tablet com RAM mínima de 1,5GB; Tela LCD, tipo IPS, TFT ou OLED 7" e máximo de 8"; com retroiluminação; Armazenamento: Capacidade mínima de 8GB; GPS offline; Os equipamentos deverão vir acompanhados com seus respectivos chips de dados, bateria, carregador bivolt (110V/220V) e manual em português e deverão ser homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).
- b)** Processador com clock mínimo de 1,3 GHz com no mínimo quatro núcleos e arquitetura de 32 ou 64 Bits;

- c) Memória: Mínimo de 1,5 GB;
- d) Tela colorida e construída com tecnologia LCD do tipo IPS, TFT ou OLED, com retro iluminação e com tamanho mínimo de 7” (sete polegadas) e máximo de 8” (oito polegadas); Multitoque de no mínimo 5 pontos (capacitiva); Resolução mínima: 1280x800.
- e) Armazenamento: Interno do tipo flash/eMMC; Capacidade mínima de 8 GB (oito gigabytes) de armazenamento interno; Possuir Slot para cartão de memória padrão MicroSD para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de até 32 GB (trinta e dois gigabytes).
- f) Rede: Conexões 3G/4G;
- g) Conectividade: Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n, integrado (interno) ao equipamento; Bluetooth versão 4.0 ou superior, integrado (interno) ao equipamento; Sistema de GPS off-line integrado (interno) com antena interna; Equipamento deve ser homologado pela ANATEL;
- h) Interfaces: Microfone e alto-falante integrados ao gabinete; Saída para fone de ouvidos para conector padrão P2 de 3,5 mm stereo e com 03 (três) pontos de contato; Porta micro-USB padrão mínimo, Câmera traseira com resolução mínima de 5 MP (cinco megapixels) e ajuste de foco automático; Câmera frontal com resolução mínima 2 MP (dois megapixels).
- i) Bateria: Capacidade mínima da bateria: 4000 mA/h (quatro mil miliamperes hora); Possuir pelos menos os seguintes mecanismos de segurança: Circuito para interromper a conexão da bateria em casos de sobrecorrente e sobrecarga; Com carregador conectado à energia, o tablet deve poder ser deixado conectado ao carregador, mesmo após a carga total da bateria, sem riscos de sobreaquecimento ou de acidentes decorrentes de sobrecarga;
- j) Gabinete: O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes; Deve possuir teclas para controle de volume do som; Deve possuir proteção contra água e poeira atendendo aos requisitos da classificação IP52 ou capa protetora;
- k) Sistema Operacional: Android 5.1 ou superior;
- l) Outras Características: Possuir acelerômetro; Funcionar como “USB Mass Storage”; Sensor de luz ambiente com capacidade para ajuste automático ou

manual do brilho da tela; Permitir a mudança da orientação da tela e o bloqueio da posição.

- m) Prazo mínimo de **12 (Doze) meses** a partir da entrega dos produtos com reposição de qualquer parte ou peça que apresente defeito de fabricação. Atendimento On Site de Fábrica (no cliente) com cobertura: 8x5 (das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados).

10.3. Executar o objeto, conforme o que se segue:

- Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade anual do tempo contratado conforme Resolução ANATEL 574-575 2011.
- Corrigir, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, salvo situações excepcionais devidamente justificadas (Resolução ANATEL 574-575 2011 no seu Art. 25);
- As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à **EMPREL** com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a sua concordância.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPREL

- 11.1.** Proporcionar as facilidades necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas;
- 11.2.** Notificar a **CONTRATADA** quanto a defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços objeto do Contrato, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando do atendimento à **EMPREL**, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente.
- 11.3.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, conforme estabelecido;
- 11.4.** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente Contrato, comunicando à **CONTRATADA**, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
- 11.5.** Responder pelo acompanhamento da execução do objeto contratado, a ser exercido pelo Sr.- Mat., inscrito no CPF/MF sob o nº, do **Departamento de Planejamento e Atendimento ao Cliente - DPA**, na qualidade de Gestor e Sr., matrícula

inscrito no CPF/MF sob o nº, do(a) -,
na qualidade de fiscal, na forma do Art. 54 do Regulamento Interno de Licitações
e Contratos da **EMPREL**.

- 11.6.** A fiscalização de que trata o item anterior, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **EMPREL** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os termos dos arts. 76 e 77 da Lei n.º 13.303/2016.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- 12.1.** A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará à **CONTRATADA**, as seguintes sanções, garantida a prévia defesa, na forma do art. 83 da Lei nº 13.303/2016:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente ao previsto no Anexo II – Termo de Referência do Edital;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos (Art. 83, III, da Lei nº 13.303/2016);

Parágrafo Primeiro – O valor da multa será aplicado/descontado após a concessão do direito de defesa para a **CONTRATADA**, procedendo a **EMPREL** com o desconto do pagamento a ser realizado na fatura ou por meio de cobrança judicial.

Parágrafo Segundo – As sanções estipuladas acima, poderão ser aplicadas de forma cumulativa, ou não, a depender da gravidade das violações contratuais, conforme o § 2º, do Art. 83 da Lei nº 13.303/2016.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1.** Este Contrato poderá ser rescindido, conforme os Arts. 60 ao 63 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **EMPREL**.

- 13.2.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do Procedimento Licitatório, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3.** A rescisão do Contrato poderá ser:
- 13.3.1.** Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, conforme preceitua o Art. 58 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **EMPREL**.
- 13.3.2.** Amigável, conforme o Art. 62 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **EMPREL**, apenas será cabível se houver conveniência para a Administração e desde que não configurada alguma hipótese legal de inadimplemento pelo contratado que autorize a rescisão unilateral.
- 13.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Procedimento Licitatório, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5.** Além dos motivos consignados na referida cláusula, a **EMPREL** poderá a qualquer momento, dar por rescindido o mesmo Contrato, devendo, para tanto, notificar a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO

- 14.1.** O presente Instrumento obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo integral cumprimento das obrigações contidas no mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1.** O presente Contrato será regido pelas disposições da Lei nº 13.303/2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **EMPREL**, na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 19.789/2003 e 27.070/2013 e pelas regras inclusas no Procedimento Licitatório nº 010/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2019. Nos casos omissos, serão aplicados os Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

- 16.1. Conforme disposto no art. 48 do Regulamento de Licitações e Contratos da **EMPREL**, o presente Instrumento Contratual será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. É vedada a subcontratação do objeto deste Contrato, no todo ou em parte.
- 17.2. Para adaptar e atualizar as disposições deste Contrato às alterações jurídicas e/ou econômicas que ocorrerem durante sua vigência, a **EMPREL** promoverá a elaboração de aditivo contratual, observado o Art. 81 da Lei nº 13.303/2016.
- 17.3. Os termos e condições aqui estipulados, substituem todos e quaisquer entendimentos anteriores, verbais e/ou por escrito, constituindo este documento, o que evidencia as transações objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

- 18.1. Com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, as partes elegem o Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato.

Estando assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo nomeadas e a todo ato presentes, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Recife, de _____ de 2019.

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Eugênio José Batista Antunes
Presidente

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Alexandre Herculano Moreira de Oliveira Júnior
Diretor de Planejamento e Atendimento ao Cliente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME R.G. CPF/MF
2. _____
NOME R.G. CPF/MF

ANEXO - A

ORDEM DE SERVIÇO Nº /2019
DATA ___ / ___ / ___
Procedimento Licitatorio nº 010/2019
Pregão Presencial: nº 010/2019
Contrato AJU nº
Contratada:
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet móvel, com a disponibilização de equipamentos tipo Tablets com chip em regime de comodato, com abrangência em toda cidade do Recife, pelo período de 12(doze) meses, de acordo com as condições, especificações e os quantitativos descritos no Anexo II – Termo de Referência do Edital.
Valor do Contrato: R\$ (xxxxx)

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

Recife, ...dede 2019

Gestor	Fiscal
_____ Assinatura	_____ Assinatura

CIENTE	
CONTRATADA: em ___ / ___ / ___	
_____ Nome	_____ Assinatura

ANEXO - B

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Data de entrega:
Procedimento Licitatório: nº 010/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços: nº 010/2019
Contrato nº AJU /2019
Contratada:
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet móvel, com a disponibilização de equipamentos tipo Tablets com chip em regime de comodato, com abrangência em toda cidade do Recife, pelo período de 12(doze) meses, de acordo com as condições, especificações e os quantitativos descritos no Anexo II – Termo de Referência do Edital.
VALOR DO ; R\$ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Nos termos do item da Cláusula do Contrato em epígrafe, atesto o recebimento provisório do objeto indicado abaixo:

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

1. A OBRIGAÇÃO FOI CUMPRIDA
<input type="checkbox"/> no prazo <input type="checkbox"/> fora do prazo em: (__/__/__) <input type="checkbox"/> integralmente <input type="checkbox"/> parcialmente, tendo em vista o seguinte: <hr/> <hr/> <hr/>

O objeto ora recebido provisoriamente, não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação, deverá ocorrer até o dia __/__/__, condicionado ao disposto no ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial para Registro de Preços, no Contrato acima mencionados e na Proposta de Preços.

Recife,.... de de 2019.

Assinatura/Gestor: <hr/> Nome	Assinatura/Fiscal: <hr/> Nome
----------------------------------	----------------------------------

ANEXO - C

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	
Data de entrega: ___/___/___	Data do aceite: ___/___/___
Procedimento Licitatório: nº 010/2019	
Pregão Presencial para Registro de Preços: nº 010/2019	
Contrato nº AJU /2019	
Contratada:	
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet móvel, com a disponibilização de equipamentos tipo Tablets com chip em regime de comodato, com abrangência em toda cidade do Recife, pelo período de 12(doze) meses, de acordo com as condições, especificações e os quantitativos descritos no Anexo II – Termo de Referência do Edital.	
VALOR DO CONTRATO; R\$	(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Pelo presente, em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução do objeto a que se refere o Contrato em epígrafe, emitimos o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, com eficácia liberatória de todas as obrigações da **CONTRATADA**, exceto as garantias legais, bem como autorizamos a restituição de todas as garantias e/ou caução prestadas.

Recife,.... de de 2019

Assinatura/Gestor: _____	Assinatura/Fiscal: _____
Nome	Nome